

MATÉRIA LIDA EM 20/10/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI-TO

Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	
☒ RECEBIDO	☐ SOLICITADO
☐ ENVIADO	☐ AUTORIZADO
☐ ARQUIVADO	
DATA 19/10/2020	
Assinatura [assinatura]	

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins	
Aprovado por	[assinatura]
Em 19/10/2020	votação em 27/10/2020
Presidente	

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Geo
Costa

Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 de 15 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins	
Aprovado por	[assinatura]
Em 27/10/2020	votação em 27/10/2020
Presidente	

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins	
Aprovado por	[assinatura]
Em 30/10/2020	votação em 27/10/2020
Presidente	

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 505, de 23 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI/TO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri/TO do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de mais 20% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal n.º 505, de 23 de dezembro de 2019 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o total das despesas nela fixada, para proceder ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

[assinatura]

(...)

III) anulação parcial ou total de dotação;

(...).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins,
aos 15 dias do mês de outubro de 2020.**



VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal